

Lei n.º 266/83

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O quadro geral do pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino, com os respectivos vencimentos anuais, fica assim constituído, a partir de 1.º de janeiro de 1984.

Quadro Geral de Funcionários

Classif.	Cargos	Vencimentos anuais
01	Secretário	1.795.200
01	Contínuo	710.400
01	Secretário da J.S.M.	1.530.000
01	Chefe do Fluorografado	793.440
01	Tesoureiro	1.632.000
01	Chefe do SIAT	1.409.640
01	Fiscal Geral	710.400
01	Auxiliar de Contabilidade	1.224,00
01	Suspetor de ensino	615,600
01	Técnicos de ensino	615.600
01	Supervisor da Merenda Escolar	615.600
01	Supervisora Municipal do Federal	615.600
01	Director do Ginasio Municipal	714.000
14	Professores Rurais	5.712.000
01	Secretário do Ginasio	530.400
01	Suspetor de Disciplina do Ginasio	510.000
01	Biblioteca	615.600

Continua

Continuação Lei n.º 266/83

01	Guarda Sanitário	615.600
01	Chefe do Serviço de Obras	1.162.800
02	Motociclistas	2.080.800
01	Patrolero	1.440.000
01	Chefe do Serv. públ. Est. Rodagem	1.162.800
TOTAL		Off 26.811.480

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, MS - em 30 de novembro de 1983.

O Prefeito: *M. J. F.*